



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.457

De 29 de abril de 2015

Autógrafo nº 087/15 – Projeto de Lei nº 088/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de abril de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes às despesas com aquisição de mobiliário para os Centros de Educação e Recreação, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Apoio a Creche, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
2	Atividade		
337	Manutenção das Atividades Educação Infantil	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00
Fonte de Recursos	5- Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo será suplementado por anulação parcial das despesas abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2	Atividade		
337	Manutenção das Atividades Educação Infantil	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$	30.000,00
Fonte de Recursos	5- Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 023.950/2015 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Domingo, 03/maio/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.641.